



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 13 de março de 2026



Série

Número 45

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 104/2026

Autoriza a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., a atribuir licença à Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude para ocupação do Hangar C6, com a área total de 415,93 m², localizado no Centro Náutico de São Lázaro, destinado à instalação e funcionamento do Centro Comunitário Regional, na dependência da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, pelo prazo de um ano.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 105/2026

Autoriza a alienação, pela MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., ao abrigo da Base XXIV da Concessão, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, na sua redação atual, do prédio urbano, terreno destinado a construção - Lote n.º 11 do Parque Empresarial da Calheta, localizado no sítio da Ribeira Funda, Achada e Estrada de Cima, freguesia do Estreito da Calheta, município da Calheta, com a área de 493 m², confrontante, do Norte com o Lote 12, do Sul como Lote 10, do Leste com a Zona Verde (MPE) e do Oeste com o arruamento do Loteamento, com o valor patrimonial de 38.331,76 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 106/2026

Autoriza a 1.ª alteração ao Contrato-Programa para a cooperação financeira, referente ao projeto PIDDAR n.º 53825 - Construção de Campos de Padel, nomeadamente no que diz respeito ao reescalonamento da comparticipação financeira concedida, no montante global máximo de 550.000,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 104/2026****Sumário:**

Autoriza a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., a atribuir licença à Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude para ocupação do Hangar C6, com a área total de 415,93 m², localizado no Centro Náutico de São Lázaro, destinado à instalação e funcionamento do Centro Comunitário Regional, na dependência da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, pelo prazo de um ano.

Texto:**Resolução n.º 104/2026**

Considerando que, conforme determinado na Resolução do Conselho de Governo n.º 535/2022, de 6 de junho, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, n.º 99, I Série, de 6 de junho de 2022, a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. atribuiu à Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania uma licença para ocupação do Hangar C6 do Centro Náutico de São Lázaro, destinado à instalação e ao funcionamento do Centro Comunitário Regional, na dependência da Direção Regional dos Assuntos Sociais, pelo prazo de um ano, com efeitos reportados ao dia 01 de maio de 2022 e com isenção do pagamento de taxa;

Considerando que o Centro Náutico de São Lázaro é um espaço integrado no domínio público marítimo sob jurisdição e administração da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.;

Considerando que o Centro Comunitário Regional constitui um equipamento social polivalente destinado à dinamização de atividades sociais, culturais, recreativas e formativas, contribuindo para a prevenção de riscos sociais, para o combate ao isolamento social e para a promoção da qualidade de vida das populações;

Considerando que o Centro Comunitário Regional prossegue fins de inequívoco interesse público no domínio da intervenção social e comunitária, exigindo estabilidade e continuidade na prestação dos serviços dirigidos à população;

Considerando que importa emitir um novo título de utilização e ocupação do Hangar C6 do Centro Náutico de São Lázaro afeto ao Centro Comunitário Regional.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de março de 2026, resolve:

1. Mandatar a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., para atribuir uma licença à Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, para ocupação do Hangar C6, com a área total de 415,93 m², localizado no Centro Náutico de São Lázaro, destinado à instalação e ao funcionamento do Centro Comunitário Regional, na dependência da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, pelo prazo de um ano;
2. Determinar que a ocupação e utilização do espaço identificado no número anterior seja efetuada com isenção do pagamento de taxa, atendendo ao interesse público da atividade desenvolvida pelo Centro Comunitário Regional;
3. Aprovar a minuta da licença a emitir, que constitui parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 105/2026**Sumário:**

Autoriza a alienação, pela MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., ao abrigo da Base XXIV da Concessão, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, na sua redação atual, do prédio urbano, terreno destinado a construção - Lote n.º 11 do Parque Empresarial da Calheta, localizado no sítio da Ribeira Funda, Achada e Estrada de Cima, freguesia do Estreito da Calheta, município da Calheta, com a área de 493 m², confrontante, do Norte com o Lote 12, do Sul como Lote 10, do Leste com a Zona Verde (MPE) e do Oeste com o arruamento do Loteamento, com o valor patrimonial de 38.331,76 €.

Texto:**Resolução n.º 105/2026**

Considerando que a “MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.” é concessionária do serviço público de criação, instalação, gestão, exploração, promoção e manutenção dos parques empresariais, tal como definido no Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2002/M, 6/2015/M, 12/2018/M e 12/2020/M, de 17 de julho, 13, 6 e 10 de agosto, respetivamente, e no contrato de concessão de serviço público celebrado em 27 de março de 2006, com a Região Autónoma da Madeira;

Considerando que no desenvolvimento da sua atividade, a “MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.” gere os parques empresariais concessionados de acordo com parâmetros de interesse público, potenciando investimentos empresariais que se conciliam com a promoção de um correto ordenamento do território, a criação de emprego e contribuem para uma melhoria da qualidade do ambiente;

Considerando que a gestão dos Parques Empresariais de acordo com parâmetros de interesse público também deve ir ao encontro dos anseios do setor empresarial regional, que reclama a possibilidade de aquisição dos lotes sobre os quais implanta as suas empresas;

Considerando que, para que a MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.” possa prosseguir esse objetivo, se impõe que seja dado cumprimento ao disposto na Base XXIV da Concessão, ou seja, que essa alienação seja previamente autorizada pela Concedente.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de março de 2026, resolve:

Reconhecer que a alienação ou oneração de lotes e pavilhões dos Parques Empresariais concessionados à “MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”, consubstanciam medidas essenciais para a captação de investimento para os parques empresariais, potenciadoras de criação de emprego e, consequentemente, são essenciais para a realização do interesse público.

Autorizar a alienação, pela “MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”, ao abrigo da Base XXIV da Concessão, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, na sua redação atual, do prédio urbano, terreno destinado a construção - Lote n.º 11 do Parque Empresarial da Calheta, localizado no sítio da Ribeira Funda, Achada e Estrada de Cima, freguesia do Estreito da Calheta, concelho da Calheta, com a área de 493 m², confrontante, do Norte com o Lote 12, do Sul como Lote 10, do Leste com a Zona Verde (MPE) e do Oeste com o arruamento do Loteamento, com o valor patrimonial de 38.331,76 €, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 2100 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Calheta sob o número 7722/20170308, da freguesia do Estreito da Calheta.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 106/2026

Sumário:

Autoriza a 1.ª alteração ao Contrato-Programa para a cooperação financeira, referente ao projeto PIDDAR n.º 53825 - Construção de Campos de Padel, nomeadamente no que diz respeito ao reescalonamento da comparticipação financeira concedida, no montante global máximo de 550.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 106/2026

Considerando que o Conselho de Governo, através da Resolução n.º 1107/2025, de 4 de dezembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 220, 4.º suplemento, de 12 de dezembro, autorizou a celebração de um contrato-programa, entre a Região Autónoma da Madeira e a SDPS - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., que definiu o processo de cooperação financeira entre as partes, para o financiamento nos anos de 2026 e 2027, do projeto PIDDAR n.º 53825 - Construção de Campos de Padel, outorgado a 15 de dezembro de 2025;

Considerando a necessidade de proceder à reprogramação financeira do referido contrato-programa, por forma a concentrar a totalidade da execução dos encargos orçamentais, no ano económico de 2026, conjecturada com a prossecução do objetivos e finalidades específicas inerentes ao presente contrato-programa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de março de 2026, resolve:

1. Autorizar, nos termos do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026 e na alínea c) do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/99/M, de 18 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, conjugado com a cláusula quinta do contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a SDPS - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., em 15 de dezembro de 2025, a 1.ª alteração ao Contrato-Programa para a cooperação financeira, referente ao projeto PIDDAR n.º 53825 - Construção de Campos de Padel, nomeadamente no que diz respeito ao reescalonamento da comparticipação financeira concedida, no montante global máximo de 550.000,00 € (quinhentos e cinquenta mil euros), a ser integralmente liquidado no ano de 2026.
2. Aprovar a minuta da primeira alteração ao contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
3. Mandatar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar a referido contrato-programa, bem como as eventuais alterações ao mesmo.
4. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental em 2026 no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 08, Classificação funcional 047, Programa 052, Medida 026, Classificação económica D.08.04.03.AO.Z0, Projeto PIDDAR n.º 53825 - - Construção de Campos de Padel, Fonte de Financiamento 392, Centro Financeiro M100914, Cabimento CY42602524, Compromisso CY52601906.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)